



Av. Presidente Vargas, nº 640 – Comércio – Belém-Pará – CEP: 66.017-000
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (91) 3202-4166
administrativo@crcpa.org.br

CONTRATO Nº 009/2023-CRPCA
PROCESSO: 000018/2023-COM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023-CRPCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023, O SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS, DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, DE OUTRO, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, com sede na Rua Avertano Rocha, 392 – comércio, Belém-Pa, CEP: 66.023-120, inscrito no CNPJ sob nº 04.977.518/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**, nomeado pela ATA Plenária Extraordinária de nº 001, do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e dois, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - 2ª via SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Alameda Barão de Piracicaba, N.º 618-634, Torre B - 2º andar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor, **IDELZUTH MARIA AQUINO DE SOUZA**, doravante identificado como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 18/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 10/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro TOTAL para os veículos** oficiais do Conselho Regional de Contabilidade do Pará - CRCPA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, e que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Termo de Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Especificações	Quant	Unidade	VI. Unit.	VI. Total
01	Chevrolet / Onix 1.4 MT LT ano 2019/2019 placa QVE - 9046	01	Unid.	R\$ 2.083,71	R\$ 2.932,40

02	Chevrolet / Onix 1.4 MT LT ano 2019/2019 placa QVE - 5349	01	Unid.	R\$ 2.083,71	R\$ 2.932,40
Total					R\$ 5.864,80
Desconto					R\$ 00,00
Total Geral					R\$ 5.864,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19/05/2023** e encerramento em **19/05/2024**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 5.864,80 (Cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços constantes neste Contrato estão garantidos pelas Rubricas – exercício 2023:

- a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.023

Natureza de Despesa: Seguro de Bens Móveis;

Inclusas no plano de trabalho de acordo com os projetos nº 5012 – Manutenção, Conservação E Locação de Veículos do plano de trabalho 2023.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Av. Presidente Vargas, nº 640 – Comércio – Belém-Pará – CEP: 66.017-000

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

administrativo@crcpa.org.br

4.2 No exercício seguinte, ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GRANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início 19/05/2023, na forma que segue:

8.2.1 Início em 19/05/2023 e o final 19/05/2024.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Termo de Contrato

12. CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo.

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Av. Presidente Vargas, nº 640 – Comércio – Belém-Pará – CEP: 66.017-000

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

administrativo@crcpa.org.br

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovante da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Av. Presidente Vargas, nº 640 – Comércio – Belém-Pará – CEP: 66.017-000
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (91) 3202-4166
administrativo@crcpa.org.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

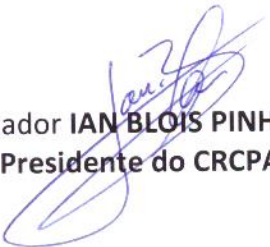
16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém-PA, 16 de maio de 2022.


Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**
Presidente do CRCPA


PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
IDELZUITH MARIA AQUINO DE SOUZA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF: